



TERMO DE REFERÊNCIA

(01) JUSTIFICATIVA

O Registro de preços para contratações futuras, com pedidos parcelados, conforme a necessidade de Serviço de motoniveladora, retroescavadeira e pá carregadeira, utilizada para remover o material e nivelar vias e para auxiliar na recuperação das estradas vicinais. Poderá ser utilizado também para programas como porteira adentro e eventualmente onde for necessário para adequar corretamente estradas e vias do meio rural do município. A motoniveladora e a retroescavadeira também poderão auxiliar na manutenção das estradas vicinais, bem como no apoio aos agricultores, mediante amparo legal. Sendo assim a Secretaria Agricultura e Meio Ambiente solicita os itens a seguir.

(02) OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

(03) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO: registro de preços para contratações futuras, com pedidos parcelados de serviços de motoniveladora e retroescavadeira para a secretaria municipal de agricultura e desenvolvimento rural.	VALOR UNITÁRIO	Média de preço
1	3000	Hs	serviço de motoniveladora, sendo a máquina com as seguintes especificações mínimas: motor 6 cilindros a diesel; potência bruta: 140 cv.; cabine fechada; comprimento de lâmina: 3.6 m; peso bruto do veículo: 15000 kg; levantamento acima do solo: 430mm; deslocamento lateral da lâmina esquerdo: 500mm; deslocamento lateral da lâmina direito: 630mm; intervalo de tombamento da lâmina para frente: 40°; intervalo de tombamento da lâmina para trás: 5°; profundidade de corte: 500 mm; possuir escarificador ano: 2008;	R\$ 318,73	R\$956.190,00
2	2000	Hs	serviço de retro escavadeira, sendo a máquina com as seguintes especificações mínimas: potência do motor: varia de acordo com o modelo, geralmente entre 70 a 110 hp tipo de combustível: diesel. Profundidade máxima de escavação: em torno de 4 a 5 metros. Alcance máximo de escavação: aproximadamente 6 a 7 metros. Capacidade da caçamba dianteira: geralmente entre 0,7 a 1,5 metros cúbicos tração: geralmente 4x4 cabine: pode ser fechada ou aberta, dependendo do modelo sistema de direção: direção hidráulica.	R\$ 243,00	R\$ 486.000,00
3	1000	Hs	serviço de escavadeira hidráulica com caçamba, sendo máquina com peso mínimo de 8 toneladas com ano de fabricação não inferior a 2010.	R\$ 205,00	R\$ 205.000,00
4	1000	Hs	serviço de pá carregadeira, sendo a máquina com as seguintes especificações mínimas: capacidade da caçamba: pode variar de 1,5 a 4 metros cúbicos, dependendo do modelo. Capacidade de carga operacional: cerca de 3.000 a 6.000 kg, dependendo do modelo. Altura máxima de despejo: varia entre 2,5 e 4 metros.	R\$ 286,33	R\$286.330,00





			Peso operacional típico: entre 10.000 a 25.000 kg, dependendo do modelo e das opções. Alcance máximo à frente: pode variar de 1,5 a 3 metros. Ração: 4x4 ou 4x2. Cabine: pode ser fechada ou aberta, dependendo do modelo direção: direção hidráulica.		
--	--	--	--	--	--

(04) PRAZO; LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA /EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante, durante o período de **12 (doze) meses**, em local a ser definido no momento da solicitação.

A proponente vencedora deverá prestar os serviços em **até 01 (um) dia** após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município.

Anteriormente a prestação dos serviços, a proponente vencedora deverá emitir planilha descritiva de serviços contendo as seguintes informações: *número aproximado de horas necessárias para a execução de cada serviço e os respectivos preços unitários e totais.*

A contagem das horas para os serviços de escavadeira hidráulica e trator de esteira, ocorrerá efetivamente quando a máquina estiver em operação.

Todas as despesas com a completa prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, tais como: deslocamento dos equipamentos, profissionais habilitados, combustíveis, lubrificantes, limpeza, manutenção dos veículos, taxas, impostos, alimentação dos motoristas, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros.

Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora realizar o transporte dos equipamentos com veículos próprios ou de terceiros, com motorista legalmente habilitado.

A proponente vencedora deverá responder e sanar por qualquer dano que causar, inclusive perante terceiros, respondendo civil e criminalmente por acidentes que possam ocorrer.

Os veículos/equipamentos deverão cumprir todas as exigências de segurança exigido pelos órgãos de fiscalização competentes e deverão estar em excelente estado de conservação e segurança.

Em caso de falha mecânica ou outros problemas eventuais nos veículos/equipamentos, a proponente vencedora deverá substituir ou consertar os mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas.

A proponente vencedora deverá substituir o funcionário cuja atuação e permanência nos serviços prejudiquem a execução regular dos serviços (rendimento) ou apresentar comportamento inadequado, no prazo máximo de 12 (doze) horas, mediante solicitação por escrito da área requisitante.

O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

O recebimento provisório será feito mediante certificação.

O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.





O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

(05) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:

Adilson Canever, E-mail: agricultura.canever@videira.sc.gov.br - Fone 3090-2764

Algemeiro Rizzolli, E-mail: infraestrutura.oficina@videira.sc.gov.br - Fone 3090-2763

Orides Nunes Pinto, E-mail: infraestrutura.rural@videira.sc.gov.br - Fone 3090-2763

Eliseu rodrigues dos santos _ E-mail: eliseurodriguesdossantosd@gmail.com - Fone: (49) 99831 9526

(06) CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a prestação de serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

A licitante participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06, deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.





A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 3ª da Ata de Registro de Preços.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Videira** com indicação do CNPJ específico sob nº **83.039.842/0001-84**.

De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

(07) OBRIGAÇÕES

A proponente vencedora deverá apresentar comprovante de propriedade ou título jurídico de posse dos veículos/equipamentos que irão utilizar para realizar os serviços:

a) Caso a proponente vencedora seja a proprietária dos veículos/equipamentos deverá apresentar os documentos que comprovem a propriedade dos mesmos (cópia frente/verso do CRV para os veículos e cópia da Nota Fiscal para os equipamentos);

b) Caso a proponente vencedora **NÃO** seja a proprietária dos veículos/equipamentos deverá apresentar título jurídico de posse dos mesmos, acompanhado dos documentos que comprovem a propriedade destes (cópia frente/verso do CRV para os veículos e cópia da Nota Fiscal para os equipamentos).

A proponente vencedora deverá entregar a documentação mencionada no item acima para a área requisitante, em **até 02 (dois) dias** anteriormente a prestação dos serviços, bem como deverá encaminhar a referida documentação juntamente com a Nota Fiscal correspondente.

A proponente vencedora deverá fornecer horímetro em todos os itens aqui licitados, inclusive nos serviços de caminhão basculante e serviço de transporte de máquinas. A proponente vencedora deverá apresentar foto do horímetro de início e término do serviço, bem como fotos dos serviços prestados.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

(08) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço por item.

(09) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade: 2.059 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Dotação: 234 (3.3.90)

(10) VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

Videira/SC, 10 de janeiro de 2024.

